

Carta 62/ 2025

Brasília, 23 de julho de 2025

À Sua Excelência a Senhora  
Deputada Federal Tábata Amaral  
Presidenta da Comissão Especial sobre o Plano Nacional de Educação decênio 2024-2034 (PL 2614/24)  
Câmara dos Deputados

À Sua Excelência o Senhor  
Deputado Moses Rodrigues  
Relator da Comissão Especial sobre o Plano Nacional de Educação decênio 2024-2034 (PL 2614/24)  
Câmara dos Deputados

Senhora Deputada,  
Senhor Deputado,

Em atendimento à solicitação da secretaria executiva da Comissão Especial sobre o Plano Nacional de Educação decênio 2024-2034 (PL 2614/24), encaminhamos nossas contribuições e comentários às questões levantadas pela relatoria.

1) **Já há alguns anos tem se debatido a chamada responsabilidade educacional. Como a expressão “responsabilidade” pode ter algum grau de ambiguidade – temos as responsabilidades civil, penal, administrativa... – e também pode se entender a responsabilidade como a atribuição, a competência para realizar determinadas ações.**

**Com essa mistura de conceitos e com a natureza federativa do Brasil, o que Vossa Senhoria entende por responsabilidade? E punição? E compromisso?**

A responsabilidade educacional, na perspectiva que defendemos, deve ser entendida como compromisso público com o direito à educação, estruturada em três dimensões: atribuição, corresponsabilidade e suporte institucional.

Responsabilidade, nesse contexto, não se resume à punição. Ela parte da ideia de que cada ente federado – União, estados e municípios – tem competências constitucionais e legais próprias para garantir acesso, permanência e aprendizagem com qualidade. Assim, responsabilidade significa cumprir aquilo que está sob sua alcada, com apoio recíproco e coordenação interfederativa.

Já a punição, quando desconectada da análise das condições estruturais de oferta, pode gerar injustiças e distorções, recaindo sobre gestores e profissionais da ponta, sem considerar as reais limitações de financiamento, pessoal ou capacidade técnica. Ela deve ser o último recurso, aplicada apenas em casos de dolo, negligência grave ou má gestão deliberada, e mesmo nesses casos, após o devido processo legal. Por isso, preferimos reforçar o conceito de compromisso institucional, que demanda:

- a) diagnóstico realista das condições de cada rede;
- b) apoio técnico e financeiro da União aos entes com menor capacidade;
- c) pactuação de metas exequíveis;
- d) monitoramento contínuo e com participação social.

Responsabilidade, portanto, não é sinônimo de penalidade, mas sim de ação planejada, coordenada e articulada com foco na garantia de direitos.

**Missão:** articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios, com qualidade social.

**2) Foi colocado neste debate a questão das consequências do descumprimento das metas. Vossa Senhoria poderia discorrer, não sobre as consequências, mas sobre as CAUSAS do descumprimento? Falta de recursos? De pessoal? Baixa capacidade institucional?**

As causas do descumprimento das metas do PNE são estruturais e multidimensionais. Entre as principais causas, destacamos:

- a) falta de um Sistema Nacional de Educação efetivamente regulamentado, que articule esforços, defina responsabilidades e evite sobreposição ou omissão entre os entes federativos.
- b) Capacidade institucional desigual entre os entes federados, agravada pela ausência de uma política nacional de assistência técnica continuada. Muitos municípios pequenos e médios não contam com equipes técnicas suficientes para planejar, monitorar e executar políticas complexas.
- c) Descontinuidade de políticas públicas, especialmente em períodos de mudança de governo, o que compromete o planejamento de médio e longo prazo e interrompe processos estruturantes.
- d) Subfinanciamento da educação básica pública. Mesmo com a EC 108/2020 e o novo Fundeb, o Brasil ainda não assegura o CAQ como padrão mínimo de qualidade, e os municípios, responsáveis por grande parte da oferta, operam frequentemente no limite da sua capacidade fiscal.
- e) Baixo investimento na formação e valorização dos profissionais da educação, o que compromete a permanência e a qualidade do trabalho pedagógico.
- f) Falta de mecanismos regulares de monitoramento e avaliação articulados com planejamento, orçamento e gestão democrática. Ou seja, não se trata apenas de ausência de resultados, mas da ausência de bancos de dados municipais e sistemas integrados de acompanhamento, que antecipem os problemas e ajudem a corrigi-los em tempo hábil.
- g) Portanto, não é possível atribuir o descumprimento das metas exclusivamente à gestão local ou à vontade política. É um reflexo de um arranjo federativo ainda desarticulado e assimétrico, que precisa ser corrigido por meio do SNE, de políticas de cooperação e de financiamento adequado.

Por fim, gostaríamos de parabenizar a comissão especial pelos trabalhos desenvolvidos até o momento, colocando-nos ao dispor para futuras participações e discussões em prol de um PNE que garanta o direito à educação a todas as crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos de todos os municípios do país.

Respeitosamente,

ALESSIO COSTA LIMA  
Dirigente Municipal de Educação de Ibaretama/ CE  
Presidente da Undime